



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3877 - Ano 16 - 19 de Janeiro de 2022

## SUMÁRIO

---

• ATA DE REGISTRO DE PREÇO 271-2021 JP INDUSTRIA DE MADEIRAS IMUNIZADAS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2022 ELO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MARKETING LTDA	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA - 4º PUBLICAÇÃO	13
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095-2021 - BIOTRADE - 4º PUBLICAÇÃO	18
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230-2021 - PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - 3ª PUBLICAÇÃO	25



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 271-2021 JP INDUSTRIA DE MADEIRAS IMUNIZADAS LTDA - 2º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000271/2021

Ao(s) vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **JP INDUSTRIA DE MADEIRAS IMUNIZADAS LTDA - ME**, estabelecida à ROD BR 101 KM 884 LOTE 124, 0000000000 - POLO INDUSTRIAL - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995970, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.363.300/0001-40, Inscrição Estadual nº 013.954.774, neste ato representada pelo(a) sr(a). JOEL ALVES PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 346.573.395-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000113/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de Outubro de 2021 pela Secretária Municipal de Meio Ambiente SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PARA ATENDER AO CONVÊNIO 880722/2018 - MMA., tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PARA ATENDER AO CONVÊNIO 880722/2018 - MMA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000113/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000113/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000113/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000113/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **JP INDUSTRIA DE MADEIRAS IMUNIZADAS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de outubro de 2021.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
SABRINA RAMPINELLI REUTER VIANA

**JP INDUSTRIA DE MADEIRAS IMUNIZADAS LTDA - ME**  
JOEL ALVES PIRES

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 271-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023372	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 08X10X03M MADEIRA AMBIENTALMENTE IMUNIZADA.	PÇ		300	27,00	8.100,00
00002	00028999	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12X03M MADEIRA AMBIENTALMENTE IMUNIZADA.	PÇ		300	32,00	9.600,00
00003	00029000	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 12X14X03M MADEIRA AMBIENTALMENTE IMUNIZADA.	PÇ		400	40,00	16.000,00
00004	00000003	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADA IMUNIZADA 08X10X2,2M MADEIRA AMBIENTALMENTE IMUNIZADA, COM 05 (CINCO) FUROS PARA PASSAGEM DE ARAME LISO.	PÇ		8.000	15,85	126.800,00
00005	00000011	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADA IMUNIZADA 10X12X2,20M MADEIRA AMBIENTALMENTE IMUNIZADA, COM 05 (CINCO) FUROS PARA PASSAGEM DE ARAME LISO.	PÇ		2.000	19,65	39.300,00
<b>Valor Total</b>							<b>199.800,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2022 ELO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MARKETING LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2022

Ao(s) treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ELO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MARKETING LTDA**, estabelecida à Rua São Lourenço, 600, Centro, Nanuque - MG - CEP: 39.860-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.854.320/0001-32, Inscrição Estadual nº 003303930.00-91, neste ato representada pelo(a) sr(a). FABIO NERES DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-13.852.594, inscrito(a) no CPF nº 065.972.886-96, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 134/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de janeiro de 2022 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada em produção de Material de Comunicação Visual com as instalações dos itens produzidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em produção de Material de Comunicação Visual com as instalações dos itens produzidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**BAHIA**

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 134/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 134/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 134/2021.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.

3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

BAHIA

- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
  3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
  4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
    - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
  6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

**BAHIA**

formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 134/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ELO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MARKETING LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de janeiro de 2022 .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO  
MARCELO MATOS SILVA**

**ELO SERVIÇOS, LOCAÇÃO E MARKETING LTDA  
FABIO NERES DE SOUZA**

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3877 - Ano 16 - 19 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
BAHIA

### ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011-2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
005	TOTEM EM CHAPA DE ACM, 3MM, COM SUPORTE EM BOLSA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE totem em chapa de acm, 3mm, com suporte em bolsa de acrílico transparente, formato a4, medida 1,50x0,40	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
007	CAVALETE DUPLA FACE DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA 0,43MM cavalete dupla face de obras com chapa galvanizada 0,43mm e estrutura de metalon 30x20 na chapa 18 com aplicação de adesivo leitoso, impressão digital 010, tamanho 1x1m	M²	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
008	IMPRESSÃO DE OUTDOOR impressão de outdoor, tamanho 9x3m, 90 gramas, com qualidade médiana.	UN	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
009	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS LEVES OU PESADOS, EM VINIL 010, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ envelopamento de veículos leves ou pesados, em vinil 010, com aplicação de verniz	M²	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
010	PLOTAGEM EM SUPERFÍCIE PLANA, VINIL FOSCO 010 (COM INSTALAÇÃO INCLUSA) plotagem em superfície plana, vinil fosco 010 (com instalação inclusa)	M²	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
011	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONTLIGH FOSCA, 440 GRAMAS impressão digital em lona frontligh fosca, 440 gramas, com acabamento em bainha e aplicação de ilhoes (com instalação inclusa)	M²	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
012	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL, FRONTLIGH, 440 GRAMAS banner em impressão digital, frontligh, 440 gramas, com acabamento em madeira, ponteiras plásticas e corda de nylon.	M²	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 305.000,00</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**, estabelecida à Rua Mal Eurico Gaspar Dutra, 02, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.913.344/0001-15, neste ato representada pelo(a) sr(a). FRANZ LINCOLN DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nº M8571658, inscrito(a) no CPF nº 083.204.967-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**  
FRANZ LINCOLN DA FONSECA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 058-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001326	<b>ANILINA LÍQUIDA COMESTÍVEL</b> 10 ml cada, cores sortidas. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	MIX	600	1,74	1.044,00
00014	00020149	<b>BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 7 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES</b> BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 7 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES	PCT	PICPIC	1.270	4,69	5.956,30
00015	00020148	<b>BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 8 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES</b> BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 8 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES	PCT	PICPIC	1.270	8,95	11.366,50
00016	00020147	<b>BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 9 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES</b> BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 9 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES	PCT	PICPIC	1.270	9,90	12.573,00
00106	00000604	<b>FITA ADESIVA PEQUENA 12MM X 30M</b> FITA ADESIVA, pequena 12MMX30M, cores diversas, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 12x30 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	TALGE	7.098	0,80	5.678,40
00107	00025438	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE.</b> fita adesiva transparente, em polipropileno, dimensões 45 mm x 30 m. embalagens: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	TALGE	8.780	2,59	22.740,20
<b>Valor Total</b>							<b>59.358,40</b>



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095-2021 - BIOTRADE - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

Ao(s) quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **BIOTRADE - PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, estabelecida à Av Antonio Carlos Magalhaes, 4009, S/N - Nova Canaa - Salvador - BA - CEP: 45000000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.712.393/0001-91, neste ato representada pelo(a) Sr(a). OSVALDO FALCÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000105202002, inscrito(a) no CPF nº 188.648.725-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 16 de abril de 2021 pelo Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas - BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (kits reagentes), para atender as demandas das unidades: Laboratório Municipal Nova Filosofia de Teixeira de Freitas, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. Pregão presencial visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (kits reagentes), para atender as demandas das unidades: Laboratório Municipal Nova Filosofia de Teixeira de Freitas, Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (HMTF), Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **BIOTRADE - PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 19 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

\_\_\_\_\_  
**BIOTRADE - PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**  
OSVALDO FALCÃO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 095-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027622	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA ACIDO URICO II.</b> Apresentação 400 testes, Marca/fabricante - Cassete	FSC	ROCHE	16	558,56	8.936,96
00002	00027623	<b>Testes Bioquímicos -INTEGRA ALBUMINA II</b> Apresentação 300 testes, Marca/fabricante - Cassete	FSC	ROCHE	10	475,20	4.752,00
00003	00027624	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA AMILASE II</b> Apresentação 300 testes, Marca/fabricante - Cassete	FSC	ROCHE	17	1.242,64	21.124,88
00004	00027625	<b>Testes Bioquímicos - BIL-D Gen.2,</b> 350 Tests cobas c, Integra Apresentação 350 testes, Marca/fabricant - CASSETE	FSC	ROCHE	14	539,46	7.552,44
00005	00027626	<b>Testes Bioquímicos - BIL-T DPD Gen.2,</b> 250 Testes, cobas c, Int. Apresentação 400 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	20	476,10	9.522,00
00006	00027627	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA CAP FIX FERRO LATENTE</b> Apresentação 100 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	30	492,60	14.778,00
00007	00027628	<b>Testes Bioquímicos - COBAS INTEGRA CKL 200 Testes</b> 200 Testes, Apresentação 200 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	125	403,16	50.395,00
00008	00027629	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA CKMB</b> Apresentação 100 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	250	788,82	197.205,00
00009	00027630	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA HDL COLESTEROL Gen.3</b> Apresentação 350 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	86	826,58	71.085,88
00010	00027631	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA COLESTEROL II</b> Apresentação 400 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	75	640,00	48.000,00
00011	00027632	<b>Testes Bioquímicos - COLINESTERASE SERICA</b> Apresentação 200 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	8	574,98	4.599,84
00012	00027633	<b>Testes Bioquímicos- INTEGRA COMPLEMENTO C3C</b> Apresentação 80 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	138	964,32	133.076,16
00013	00027634	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA COMPLEMENTO C4</b> Apresentação 100 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	110	964,32	106.075,20
00014	00027635	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA CREATININA JAFFÉ</b> Apresentação 700 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	57	417,34	23.788,38
00015	00027636	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA DIMERO D GER 2</b> Apresentação 100 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	60	1.276,50	76.590,00
00016	00027637	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA FERRITINA II</b> Apresentação 200 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	30	2.781,90	83.457,00
00017	00027638	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA FOSFATASE ALCALINA</b> Apresentação 200 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	90	418,98	37.708,20
00018	00027639	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA FOSFATO II</b> Apresentação 250 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	8	499,78	3.998,24
00019	00027640	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA FRUTOSAMINA</b> Apresentação 150 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	40	528,22	21.128,80
00020	00027643	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA GGT II</b> Apresentação 400 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	19	585,40	11.122,60
00021	00027644	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA LDHL</b> Apresentação 300 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	10	818,00	8.180,00
00022	00027645	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA GLICOSE</b> Apresentação 800 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	71	524,72	37.255,12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3877 - Ano 16 - 19 de Janeiro de 2022

00023	00027646	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA, HBA1C</b> Apresentação 150 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	33	1.259,06	41.548,98
00024	00027647	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA CALCIO</b> Apresentação 300 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	17	567,16	9.641,72
00025	00027648	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA FERRO II</b> Apresentação 200 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	13	482,86	6.277,18
00026	00027649	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA MAGNESIO</b> Apresentação 250 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	8	723,74	5.789,92
00027	00027650	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA ISE POTASSIO</b> Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	12	1.528,62	18.343,44
00028	00027651	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA ISE SODIO</b> Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	12	1.528,62	18.343,44
00029	00027652	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA LIPASE</b> Apresentação 200 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	33	514,40	16.975,20
00030	00027653	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA TINA QT MICROALBUMINURIA</b> Apresentação 100 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	20	1.177,32	23.546,40
00031	00027654	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA PROTEINA C REATIVA</b> Apresentação 300 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	30	1.256,80	37.704,00
00032	00027655	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA PROTEINAS TOTAIS NA URINA III</b> Apresentação 150 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	30	514,40	15.432,00
00033	00027656	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA PROTEINAS TOTAIS II</b> Apresentação 300 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	15	394,56	5.918,40
00034	00027657	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA AST/TGO</b> Apresentação 500 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	60	502,80	30.168,00
00035	00027658	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA ALT/TGP</b> Apresentação 500 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	60	497,52	29.851,20
00036	00027659	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA TRANSFERRINA II</b> Apresentação 100 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	25	856,42	21.410,50
00037	00027660	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA TRIGLICERIDEOS</b> Apresentação 00 testes, 25, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	120	540,30	64.836,00
00038	00027661	<b>Testes Bioquímicos - INTEGRA UREIA L</b> Apresentação 500 testes, Marca/fabricante - cassete	FSC	ROCHE	80	415,00	33.200,00
00039	00027662	<b>Conjuntos de reagentes para a execução de hemograma.</b>  CONJUNTO DE REAGENTES para realização de exames hematológicos, em sistema totalmente automatizado, quantidade: 150.000 Testes/Ano. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano e Registro no Ministério da Saúde. REAGENTE, corante, para análise automática do diferencial leucocitário em analisadores hematológicos isento de cianeto, atóxico, composto por: corante polimetino a 0,002%; - metanol a 3,05 em solução de etilenoglicol a 96,9 embalagem contendo 126 ml com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. REAGENTE lisante, para análise automática do diferencial leucocitário em analisadores hematológicos isento de cianeto, atóxico composto por: - sais orgânicos quaternário de amônio a 0,08%; surfactante não iônico a 0,18g/l. Embalagem com 05 litros com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. REAGENTE para determinação automática da concentração de hemoglobina em analisadores hematológicos isento de cianeto, atóxico, composto por: - lauril; - sulfato de sódio a 1,7 g/l. Embalagem com 05 litros com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. REAGENTE para diluição de sangue em analisadores hematológicos, isentos de cianeto, atóxico composto por: - cloreto	FSC	SYSMEX	150.000	2,95	442.500,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3877 - Ano 16 - 19 de Janeiro de 2022

		de sódio a 6,38 g/L; - ácido bórico a 1,00g/l; - tetraborato de sódio a 0,20 g/l; - EDTA 2K a 0,20 g/l. Embalagem com 20 litros com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
00040	00024314	<b>CASSETE COM 400 TIRAS</b>  CASSETE COM 400 TIRAS PARA USO em equipamento totalmente automatizado, com Estabilidade de 14 dias, On-board, com detecção de eritrócitos intactos e lisados, tiras com 12 parâmetros, eritrócitos e hemoglobina, leucócito, nitrito, pro-teína, glicose, cetonas, bilirrubina, Ph, SG gravidade específica, cor, turbidez. Deverá estar apresentado no CASSETE dados de identificação do produto em português, data de fabricação, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano a contar a partir da data de entrega, marca do fabricante, procedência e registro no Ministério da Saúde.	UN	ROCHE	150	986,00	147.900,00
<b>Valor Total</b>						<b>1.949.718,08</b>	





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230-2021 - PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - 3ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

Ao(s) oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**, estabelecida à Avenida Octavio Mangabeira, 599, Pituba, Salvador - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.253.146/0001-60, Inscrição Estadual nº 038.198.722, neste ato representada pelo(a) sr(a). VICTOR COUTINHO ABDON, portador(a) da Cédula de Identidade nº 08.706.562-28, inscrito(a) no CPF nº 792.738.235-72, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 090/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de julho de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços de intermediação para a compra de (passagens aéreas nacionais), para atender às necessidades inerentes aos deslocamentos do prefeito e dos servidores municipais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

---

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA A COMPRA DE (PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INERENTES AOS DESLOCAMENTOS DO PREFEITO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 090/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 090/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 090/2021.

---

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

---

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

---

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
  - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 090/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
MARCELO MATOS SILVA

\_\_\_\_\_  
**PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**  
VICTOR COUTINHO ABDON

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 230-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001588	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS  CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA COMO PRESTADORA DE SERVIÇO EM INTERMEDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	SV	440.000	1,00	440.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>440.000,00</b>